



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1103, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA ÁREA QUE ESPECIFICA À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA, Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Cássia dos Coqueiros, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP - "concessão de direito real de uso", pelo prazo de 30 (trinta) anos, para implantação de um novo sistema de reservatório de água.

Descrição das áreas:

Descrição da área a ser destacada da matrícula nº 17.167, para Cessão de Uso a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP:

Um imóvel Urbano, com área de 500,00 (quinhentos), metros quadrados, situado no município de Cássia dos Coqueiros, desta Comarca de Cajuru/SP., com frente para **ESTRADA MUNICIPAL CCQ-002, Rodovia Vicinal Narciso Ribeiro de Souza, sentido Cássia dos Coqueiros a Mococa, TEM INÍCIO** no vértice 1, localizado no vértice formado pela Estrada Municipal Rodovia Vicinal Narciso Ribeiro de Souza e imóvel de propriedade do Município de Cássia dos Coqueiros, matrícula nº: 17.171, deste segue confrontando com imóvel de propriedade do Município de Cássia dos Coqueiros, matrícula nº: 17.171, com a distância de 20 metros de frente até o vértice 1A, daí deflete a direita e segue na confrontação com área



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

remanescente de propriedade de Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, com a distância de 25 metros até o vértice 1B, daí deflete a direita aos fundos e segue na mesma confrontação com a distância de 20 metros até o vértice 1C, deste segue confrontando com a Estrada Municipal CCQ-002, Rodovia Vicinal Narciso Ribeiro de Souza, com a distância de 25,00 metros até o vértice 1, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 500,00 (quinhentos), metros quadrados, e um perímetro de 90 metros.

Art. 2º - A área de que se trata a presente Lei destina-se a implantação de um novo sistema de reservatório de água.

Parágrafo único: Findo o prazo estabelecido no artigo 1º, bem como o inadimplemento de qualquer das cláusulas desta Lei ou instrumento de concessão, o imóvel será restituído ao Município, incorporando-se ao patrimônio público todas as benfeitorias nele acrescidas, mesmo que necessárias, independentemente de qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o correto cumprimento desta Lei e seu respectivo instrumento.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Cássia dos Coqueiros, 26 de agosto de 2025.


SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA

Prefeito Municipal